



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER Nº** 11/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.003544/2023-14  
**INTERESSADO:** CAMPUS DE CACOAL  
**ASSUNTO:** Aditamento do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIR 2019-2024

Aditamento no PDI 2019-2024, para criação do curso Tecnólogo em Sistema de Informação - Computação.

À vice-presidência do CONSUN para apreciação  
Professor Juliano Cedaro

## I. RELATÓRIO

1. O processo 23118.003544/2023-14 trata da solicitação de aditamento do PDI 2019-2024 com inclusão de novo curso de graduação para expansão do *Campus* de Cacoal. Neste constam duas pastas, estando a primeira constituída por dezoito documentos e a segunda por nove documentos.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O Estatuto da UNIR, Resolução n.º 029/CONSUN, de 12/09/2017, em dois dos seus artigos diz:

Art. 2º A UNIR goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, exercida na forma da legislação vigente.

Art. 3º No exercício de sua autonomia, são asseguradas à UNIR, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir cursos e programas de educação superior previstos na lei 9.394 de 1996, obedecendo às normas gerais da União;

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes; [...].

Ainda no inciso 1 do artigo 3º, o estatuto garante a autonomia didático-científica da UNIR, e caberá ao Conselho Superior Acadêmico decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre a criação, expansão, modificação e extinção de cursos.

Conteúdo anterior também presente no Regimento Geral da UNIR, Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020, especificamente nos artigos 4º, 5º e 6º.

Com relação ao município de Cacoal podemos falar que:

### a) Perfil Econômico do Município de Cacoal

O município de Cacoal, atualmente, possui 86.895 pessoas, segundo o Censo (2022). No mesmo senso, foram identificadas 1.688 pessoas indígenas e sua maioria domiciliada em Terras Indígenas (73,93%), não foram identificadas populações em territórios quilombolas. Possui como principais setores econômicos o Comércio e Serviços, sendo considerado um dos municípios mais prósperos do estado de Rondônia (SEBRAE, 2017). Também é caracterizado por apresentar ampla expansão agropecuária (prefeitura de Cacoal, 2019).

### b) Educação

O município possui 64 escolas, sendo 26 escolas municipais, 24 estaduais, 13 privadas e uma federal (campus do IFRO). Este último, apresenta quatro cursos de nível superior, a saber, licenciatura em Geografia, licenciatura em Matemática, bacharelado em Zootecnia, tecnólogo em Agronegócio; três cursos integrados, técnico em agropecuária, técnico em agroecologia, técnicos em informática; um curso técnico em agropecuária e um Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática. Não apresentando concorrência direta com os cursos da UNIR, Campus de Cacoal.

### c) Cursos Existentes no Campus de Cacoal

Quando se analisa o número de vagas ocupadas x vagas ociosas dos cursos do Campus de Cacoal (planilha DIRCA 1474265 – Processo SEI 23118.007103/2023-83), estas apresentam baixo número vagas ociosas quando comparado ao quadro total da instituição.

CAMPUS	CURSO								VAGAS OCUPADAS	RESERVA (ingressantes PS 2023/2º Semestre)	VAGAS OCIOSAS
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL			
CACOAL	ADMINISTRAÇÃO/NOTURNO*	-	-	100	100	100	100	400	222	50*	128
CACOAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS/NOTURNO*	-	-	50	50	80	80	260	199	40*	21
CACOAL	DIREITO/NOTURNO	-	50	50	50	50	50	250	229	-	21
CACOAL	DIREITO/VESPERTINO*	-	50	50	50	50	50	250	171	50*	29
CACOAL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/INTEGRAL	-	50	50	50	50	50	250	95	-	155

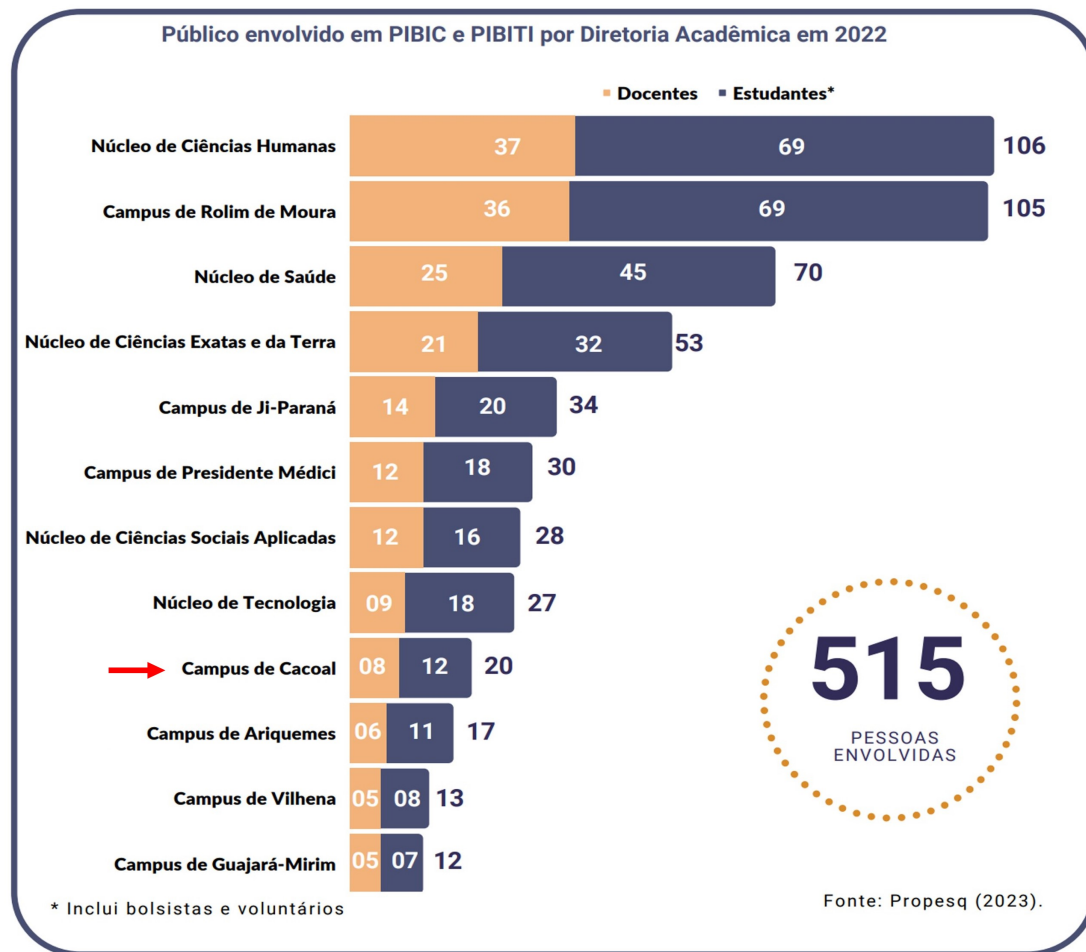
### d) Novo curso de graduação no Campus de Cacoal

A previsão de novos cursos no PDI vigente são:

CAMPUS	CURSO	NÍVEL	MODALIDADE	TIPO DE CURSO	VAGAS	
					2019	2020
					2019	2020
CACOAL	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Presencial	Graduação	50	2019
	Ciências da Computação	Bacharelado	Presencial	Graduação	50	2019
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Presencial	Graduação	40	2020

No entanto, são cursos que demandam mais infraestrutura e contratação de professores e técnicos.

O *Campus* de Cacoal está bem estabelecido com 799 discentes ativos no semestre 2023.1, dessa forma o pedido é para continuar expandido as áreas de atuação do *Campus*. É nítido que o *Campus* precisa aumentar sua expressão em pesquisa, como podemos observar na imagem abaixo:



O documento gerador desse processo SEI (Ofício 8 - 1279389) apresenta o pedido de criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação como curso finito, mas em nenhum dos documentos apresenta data de início e término do curso, ou quantidade mínima de turmas formadas. Ou mesmo, se existe uma demanda reprimida por profissionais nessa área.

O PPC do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, apresenta nome e carga horária total de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria nº 413, de 11 de maio de 2016), está bem descrito, com apresentação da legislação pertinente ao curso, matriz curricular, ementário e tipo de estruturação educacional/modalidade de funcionamento (híbrido – 40% em aulas virtuais e 60% aulas presenciais). Quadro de professores existentes e comprometidos com a ministração de aulas no novo curso. Evitando assim custos com a contratação de professores.

Para o desenvolvimento das aulas virtuais, o PPC relata o uso de Plataforma EAD, no entanto, em nenhum dos documentos constantes no processo SEI apresenta planilha de custos de aquisição da plataforma e estruturação da sala para gravação dos vídeos e preparo de material didático. Sendo plausível articulação junto a Dired para pensar e estruturar as aulas virtuais.

Sugerimos dessa forma, que o curso inicialmente seja implantado de forma finita com início em 2024, com formação de turmas até o final do novo PPC (2025-2029). Em 2028, o *Campus* fará uma avaliação da pertinência ou não da continuidade do curso.

### III. CONCLUSÃO

Sugerimos dessa forma, que o novo Curso de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação no *Campus* de Cacoal inicialmente seja implantado de forma finita com início em 2024, com formação de turmas até o final do novo PDI (2025-2029). E que em 2028, o *Campus* faça uma avaliação da pertinência ou não da continuidade do curso e sua instalação permanente. Dessa forma, somos de parecer FAVORÁVEL, s.m.j. à criação do Curso de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação no *Campus* de Cacoal.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA ARAGUAIA PEREIRA FIGUEIREDO, Conselheiro(a)**, em 05/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GOMEZ MANRIQUE, Conselheiro(a)**, em 05/10/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Conselheiro(a)**, em 06/10/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1506034** e o código CRC **93930FB1**.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 17/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003544/2023-14

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

**Assunto:** Aditamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2024 para o campus de Cacoal

**Parecer originário:** 11/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, dos Conselheiros Mayra Araguaia Pereira Figueiredo, Claudemir da Silva Paula e Wilson Gómez Manrique.

**Parecer de vista:** 16/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da relatora conselheira Marilsa Miranda de Souza

**Decisão do Plenário:**

Na 150ª sessão extraordinária do CONSUN, em 24/11/2023, o parecer originário 11/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR obteve 23 votos favoráveis, sendo considerado aprovado; O parecer de vista 16/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR obteve 2 votos favoráveis, sendo considerado rejeitado. Houve 3 abstenções.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSUN, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 01/12/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1577955** e o código CRC **2FC325D3**.